



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/20

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/19 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 38220/19

**INÍCIO:** 05/06/2020

**TÉRMINO:** 05/06/2021

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinado a atender as Unidades Administrativas municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

**FORNECEDOR:** ALMIR NATALINO-ME

**CNPJ:** 64.571.656/0001-47

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2020, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, – Centro, São Vicente/SP, a Senhora Márcia Maria de Alvarenga Simão, Pregoeira, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr. Antônio Aguiar Teixeira e Sra. Rosimeire de Lemos Rocha, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 158/19, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa **Almir Natalino- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.571.656/0001-47, com sede na Rua Messias Assú nº 118, Itararé São Vicente/SP - CEP:11320-130, neste ato representada pelo Sr. Almir Natalino, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.363.208-76, nas seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente **Registro de Preços** fornecimento de material de escritório destinado a atender as Unidades Administrativas municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

#### 2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

##### Lote 01

item	Unidade	Descrição	Quantidade	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	UN	APAGADOR P/QUADRO BRANCO, BASE PLASTICA MED.15 x 6 CM	177	Carbrink	6,77	1.198,29



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

		descrição completa: APAGADOR P/QUADRO BRANCO, BASE PLASTICA MED.15 x 6 CM				
2	UN	QUADRO BRANCO 120x90 descrição completa: QUADRO BRANCO 120x90; MOLDURA ALUMINIO AL-90120	100	Souza	170,00	17.000,00

Valor total do Lote 01: R\$ 18.198,29 (Dezoito mil cento e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).

## Lote 05

item	Unidade	Descrição	Quantidade	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	TB	COLA EM BASTAO descrição completa: COLA EM BASTAO 36 GRS	3.645	Maxi Cola	2,90	10.570,50
2	UN	COLA LIQUIDA 90 GR descrição completa: COLA LIQUIDA 90 GR, PARA USO ESCOLAR EM PAEL, COURO E TECIDO. A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), É LAVAVEL, ATÓXICA E COM SECAGEM NORMAL MINIMA DE 2 HORAS. ACONDICIONADA EM FRASCO E TENDO COR BRANCA CXA COM 6 UNIDADES VALIDADE MINIMA DE 6 MESES	2.281	Maxi Cola	2.46	5.611,26

Valor total do lote 05: R\$ 16.181,76 (Dezesseis mil cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

**2.2.** O valor total da presente Ata importa em R\$ 34.380,05 (Trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais e cinco centavos).

## 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E D DOTAÇÃO.

**3.1** Serão utilizados recursos Municipais, Estaduais e Federais.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Dotação: 58 | 020103 | 06.181.0024.2062 | 03 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 65 | 020103 | 16.182.0010.2170 | 03 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 80 | 020104 | 08.244.0022.2061 | 03 | 510.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 89 | 020105 | 08.243.0023.2061 | 03 | 510.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 9 | 020101 | 06.122.0025.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 21 | 020101 | 06.181.0025.2162 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 43 | 020102 | 06.181.0036.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 107 | 020201 | 04.122.0053.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 217 | 020401 | 13.392.0037.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 441 | 020601 | 15.451.0056.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 487 | 020701 | 04.123.0008.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 525 | 020801 | 15.125.0029.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 549 | 020901 | 04.131.0014.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 569 | 021001 | 02.061.0033.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 608 | 021101 | 18.541.00094.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 641 | 021201 | 15.451.0067.2067 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 713 | 021401 | 23.695.0021.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 747 | 021501 | 16.482.0047.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 780 | 021601 | 04.122.0038.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 784 | 021601 | 04.122.0038.2175 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 816 | 021701 | 23.691.0012.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 967 | 021901 | 19.573.0046.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 991 | 022001 | 27.812.0051.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 1022 | 022101 | 15.452.0034.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 135 | 020301 | 08.243.0066.2161 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00

Dotação: 150 | 020301 | 08.244.0066.2001 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Dotação: 300 | 020501 | 12.361.0032.2001 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00

## **4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**4.1.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto da presente.

**4.2.** Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

**4.3.** A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

**4.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

**4.5.** A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **10 (dez) dias**, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, onde a licitante vencedora deverá confirmar imediatamente o pedido com as quantidade(s) solicitada(s). A contratante encaminhará a Autorização de Fornecimento por meio de e-mail ou retirada pelo contratado.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **6. DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 4129 do Banco Caixa Federal conta 003, c/c1524-2.

**6.2.** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**6.3.** Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br), quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

## **7. DA LEGISLAÇÃO**

**7.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**9.1.1.** O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**9.2.** Em caso de não cumprimento, por parte do Detentor da Ata, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**9.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Detentora da Ata concorrido diretamente.

**9.2.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato/AF, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**9.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela contratante.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**9.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela contratante.

**9.2.5.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

**9.2.6.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**9.2.7.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes.

**9.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**9.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Detentora da Ata de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a contratante.

**9.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por

motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.01.** A contratante poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**11.1.** O Detentor da Ata é obrigado a:

**11.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**11.1.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

**11.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**11.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

**11.1.5.** Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.

**11.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

**11.2.** A contratante é obrigada a:

**11.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

**11.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à Detentora da Ata, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

**11.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pela Sra. Sandra Regina Mota Guimarães, no cargo de Chefe de Gabinete, especialmente designada como gestor da Ata.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A presente Ata não obriga a contratante a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

## **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de Junho de 2020.

## **CONTRATANTES:**

---

Alexandre Martins Lourenço  
Secretário Executivo do Prefeito

---

Carlos Roberto Quevedo de Souza  
Secretaria de Administração

---

Eugenia Marcondes Leal Teixeira  
Secretaria de Educação

---

Jefferson Geraldo Teixeira  
Secretaria de Governo

---

Silmara Oliveira Casadei  
Secretaria de Meio Ambiente

---

Patrícia Aparecida dos Santos Laranja  
Secretaria Adjunta de Assistência Social

---

Jorge Luiz Soares de Moura  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Relações do Trabalho

---

Luiz Eduardo Mauro Terra  
Secretaria de Habitação





# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

---

Gilson Matos do Nascimento  
Secretaria de Esportes

---

Alexandre de Almeida Costa  
Secretaria de Trânsito e Transportes

---

Armindo Monteiro Batista Júnior  
Subprefeitura

---

Henrique Adhemar Marques Junior  
Secretaria de Turismo

---

Armindo Monteiro Batista Júnior  
Secretaria de Desenvolvimento  
Urbano e Obras Publicas

---

Fabio Figueiredo Lopez  
Secretário de Cultura

---

Mirian Cajazeira Vasques M. Diniz Mercier  
Secretaria da Fazenda

---

Bernadete Bacellar do Carmo  
Secretaria de Assuntos Jurídico

---

Paulo Roberto Duarte Bonavides  
Secretaria de Comércio, Indústria e  
Comunicação Assuntos Portuários

---

Sérgio Ornélio de Carmo  
Secretaria de Imprensa e Social

---

Adão Antônio Ribeiro Júnior  
Secretaria de Projetos Especiais

---

Elizeu Gonzales Cação  
Secretaria de Obras Particulares

---

Paulo Jackson Torquato dos Santos  
Almoxarifado Central



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Almir Natalino  
Almir Natalino -ME  
Detentor da Ata

## Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CONTRATADO: ALMIR NATALINO-ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS  
SECRETARIAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Vicente, 05 de junho de 2020**

**RESPONSÁVEIS PELA CONTRATANTE:**

**SECRETARIO EXECUTIVO DO PREFEITO - SEP**

NOME: Alexandre Martins Lourenço

CARGO: Secretário

RG Nº: 25.738.155-7          CPF Nº: 259.913.728-45

DATA DE NASCIMENTO: 19/06/1976

ENDEREÇO: Rua Capitão Gregório de Freitas, 76 – São Vicente - SP

TELEFONE: (13)99197-0770- 3579-1361

E-MAIL: [alecamarasv@gmail.com](mailto:alecamarasv@gmail.com); gabinete@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEAS**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

NOME: Patrícia Aparecida dos Santos Laranja  
CARGO: Secretária Adjunta  
RG Nº: 24.271.656-8  
CPF Nº: 133.607.66-8  
DATA DE NASCIMENTO: 20/02/1971  
ENDEREÇO: R: dom Lara, 658- apto 12 -Vila Valença-São Vicente/SP.  
CEP: 11390-140  
TELEFONE: (13)3566-8865  
E-MAIL: seas@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

NOME: Carlos Roberto Quevedo de Souza  
CARGO: Secretário  
RG Nº: 20.683.221-7  
CPF Nº: 325.052.562-68  
ENDEREÇO: R: Candido Rodrigues, 353 apto 31 – Centro  
CEP: 11320-050  
TELEFONE: (13) 3579-1335  
E-MAIL: roberto.quevedo@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**

NOME: Jefferson Geraldo Teixeira  
CARGO: Secretário  
RG Nº: 43.206.649-4  
CPF Nº: 343.716.428-70  
ENDEREÇO: Rua João Ramalho, 152 – Centro – São Vicente/SP  
CEP: 11310-050  
TELEFONE: (13) 99720-6404  
E-MAIL: jeffersonjteixeira@gmail.com; jgteixeira@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL- SEMAM**

NOME: Silmara Oliveira Casadei  
CARGO: Secretária  
RG Nº: 14.756.872 CPF Nº: 045.839.708-38  
DATA DE NASCIMENTO: 21/08/1963  
ENDEREÇO: RUA Saldanha da Gama, 181- apto 12-Itararé -São Vicente  
CEP: 11.320-180  
TELEFONE: (13)99163-8086  
E-MAIL: scasadei@hotmail.com



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

Nome: Eugenia Marcondes Leal Teixeira

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 032.578.708-50 - RG: 14.540.959-4

Data de Nascimento: 10/08/1960

Endereço residencial: Rua Gonçalo Monteiro nº 143 – aptº 101 – São Vicente/SP

E-mail institucional: pmseduc@gmail.com

E-mail pessoal: [elt.mar@hotmail.com](mailto:elt.mar@hotmail.com)

Telefone(s): (13) 99174-22130 – 3304-9952

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**

NOME: Armindo Monteiro Batista Junior

CARGO: Secretário

RG Nº: 19.758.142-0 - CPF Nº: 159.093.648-55

DATA DE NASCIMENTO: 04/05/1973

ENDEREÇO: Rua Saldanha da Gama, 186 – apto 01 – Itararé – São Vicente - SP

CEP: 11320-180

TELEFONE: (13)99787-0719- 3579-1430

E-MAIL: armindo.monteiro73@hotmail.com; armindojunior@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **SECRETARIA DE TURISMO - SETUR**

Nome: Henrique Adhemar Marques Junior

Cargo: Secretário

CPF: 162.408.598-93 RG: 20.214.036-2

Data de Nascimento: 16/11/1977

Endereço residencial completo: Rua Maranhão nº 35 – Santos/SP – CEP: 11065-410

E-mail institucional: turismo@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: henriquemarx@yahoo.com.br

Telefone: (13) 99788-7453 / 3651-1119

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **SUBPREFEITURA DA ÁREA CONTINENTAL - SUPAC**

NOME: Armindo Monteiro Batista Junior

CARGO: Secretário

RG Nº: 19.758.142-0 - CPF Nº: 159.093.648-55

DATA DE NASCIMENTO: 04/05/1973

ENDEREÇO: Rua Saldanha da Gama, 186 – apto 01 – Itararé – São Vicente - SP

CEP: 11320-180



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

TELEFONE: (13)99787-0719- 3579-1430

E-MAIL: armindo.monteiro73@hotmail.com; armindojunior@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **SECRETARIA DE CULTURA**

**NOME:** Fábio Figueiredo Lopez

**CARGO:** Secretário

**RG Nº:** 23.217.464-7

**DATA DE NASCIMENTO:** 14/07/78

**CPF Nº:** 281.308.308-92

**ENDEREÇO:** Rua Barão de Paranapiacaba, 175 apto 63–Santos - CEP: 11050-250

**TELEFONE:** (13) 3224-4015/99797-3537

**E-mail institucional:** [cultura@saovicente.sp.gov.br](mailto:cultura@saovicente.sp.gov.br)

**E-mail particular:** [fabiofigueiredolopez@gmail.com](mailto:fabiofigueiredolopez@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**NOME:** Alexandre de Almeida Costa

**CARGO:** Secretário de Trânsito e Transportes

**RG Nº:** 18.183.399

**DATA DE NASCIMENTO:** 14/02/67

**CPF Nº:** 089.135.198-10

**ENDEREÇO:** R: Egidio Martins, 87 apto 83 - Santos - CEP: 11030-161

**TELEFONE:** (13) 3019-3035

**E-mail institucional:** [alexandre.costa@saovicente.sp.gov.br](mailto:alexandre.costa@saovicente.sp.gov.br)

**E-mail particular:** [ale.cuconato@hotmail.com](mailto:ale.cuconato@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **SECRETARIA DE ESPORTES**

**Nome:** Gilson Matos do Nascimento

**Cargo:** Secretário

**RG Nº:** 16.251.624-1 - **CPF Nº:** 901.838.787-87

**Data de Nascimento:** 23/10/1966

**Endereço Residencial:** R: Jacob Emerich, 69 - apto 601 CEP: 11310-071

**Telefone:** (13)97401-9761

**E-mail institucional:** [esportes.sv@gmail.com](mailto:esportes.sv@gmail.com)

**E-mail pessoal:** [gilsonnunes@saovicente.sp.gov.br](mailto:gilsonnunes@saovicente.sp.gov.br)



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E RELAÇÕES DE TRABALHO**

Nome: Jorge Luiz Soares de Moura

Cargo: Secretário

CPF: 325.052.562-68 RG: 13.886.792-6

Data de Nascimento: 25/11/1965

Endereço residencial completo: Rua Jardel França, 595- Esplanada do Barreiros - São Vicente/SP.

Telefone(s)(13)3464-5822; 99730-1288

E-mail institucional: sedect@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: jluzmoura@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

Nome: Luiz Eduardo Mauro Terra

Cargo: Secretário

CPF: 076.077.118-99 RG: 14.318.695-4

Data de Nascimento: 25/08/1965

Endereço residencial completo: Av. Manoel da Nóbrega nº 215 apto A-6- Itararé - São Vicente/SP CEP: 11320-200

Telefone(s)(13)3569-2350

E-mail institucional: sehabsv@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: luiz.terra@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **SECRETARIA DE FAZENDA - SEFAZ**

NOME: Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz

CARGO: Secretária

RG Nº: 7.112.653 CPF Nº: 800.800.818-00

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO: Av. Vicente de Carvalho, 92 – apto 91 – Gonzaga - Santos

CEP: 11045-501

TELEFONE /CELULAR: (13) 99782-8400

E-MAIL: [miriandiniz@saovicente.sp.gov.br](mailto:miriandiniz@saovicente.sp.gov.br); [miriancajazeirahotmail.com](mailto:miriancajazeirahotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS - SEJUR**

NOME: Bernadete Bacellar do Carmo Mercier

CARGO: Secretária

RG Nº: 9.918.815-6      CPF Nº: 040.969.338-30

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO: R: Capitão João Salum

TELEFONE: (13) 99783-0109

EMAIL: [bernadetebacellar@gmail.com](mailto:bernadetebacellar@gmail.com); [jurídico@saovicente.sp.gov.br](mailto:jurídico@saovicente.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **SECRETARIA DE COMERCIO, INDUSTRIAL E ASSUNTOS PORTUARIOS - SECINP**

NOME: Paulo Roberto Duarte Bonavides

CARGO: Secretário

RG Nº: 4418.738.757      CPF Nº: 108.358.918-01

DATA DE NASCIMENTO: 09/03/1971

ENDEREÇO: Frei Gaspar 384-Centro – São Vicente

CEP: 11310-900

TELEFONE: (13)98867-2748

E-MAIL: [bonavidespaulo@gmail.com](mailto:bonavidespaulo@gmail.com); [secinp@saovicente.sp.gov.br](mailto:secinp@saovicente.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **SECRETARIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEICOM**

NOME: Sergio Ornelio de Carmo

CARGO: Secretário

RG Nº: 29.644.559-9 CPF Nº: 070.024.798-06

DATA DE NASCIMENTO: 08/05/68

ENDEREÇO: R: João Ramalho, 548 – apto 21- Centro – São Vicente/SP

CEP: 11310-050

TELEFONE: (13) 99148-6946

E-MAIL: [sergiocarmo@gmail.com.br](mailto:sergiocarmo@gmail.com.br); [sergiocarmo@saovicente.sp.gov.br](mailto:sergiocarmo@saovicente.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS – SEPES**

NOME: Adão Antonio Ribeiro Junior

CARGO: Secretário

RG Nº: 29.948.993-0 CPF Nº: 284.894.818-30

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO: R: Alfredo Albertini, 222 – Santos

CEP: 11070-011

TELEFONE: (13) 98135-4142

E-MAIL: [adaoribeiro@usp.br](mailto:adaoribeiro@usp.br); [sepes@saovicente.sp.gov.br](mailto:sepes@saovicente.sp.gov.br)





# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **SECRETARIA DE OBRAS PARTICULARES - SEOB**

NOME: Elizeu Gonzales Cação

CARGO: Secretário

RG Nº: 8.300.725-8 CPF Nº: 058.252.818-60

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO: R: Ceará, 25 apto 62 - Santos

CEP: 11065-430

TELEFONE: (13) 3225-6159/97412-8508

E-MAIL: [elizeucacao@uol.com.br](mailto:elizeucacao@uol.com.br); [seob@saovicente.sp.gov.br](mailto:seob@saovicente.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ALMOXARIFADO CENTRAL**

NOME: Paulo Torquato dos Santos

CARGO: Diretor de Materiais

RG:20.587.373

CPF:069.940.518-11

DATA DE NASCIMENTO:12/05/1969

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Espirito Santo, 280, apto. 221- Praia Grande/SP

TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR: (13)974010951

E-MAIL:paulotorquato8@hotmail.com; dimat@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 026.280.989-38      RG: 19.900.961-2

Data de Nascimento: 16/07/1970

Endereço residencial completo: Rua Rangel Pestana nº 197 – apto. 101- São Vicente/SP

E-mail institucional: gabinete@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@saovicente.sp.gov.br

Telefone(s)(13)3579-1430

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:**

Nome: Almir Natalino

Cargo: Proprietário

CPF: 018.363.208-76 RG: 12.493.243-5

Data de Nascimento: 25/02/1961

Endereço residencial completo: Avenida Presidente Wilson nº 801, apto 22, Itararé,  
São Vicente/SP, cep: 11320-001.

E-mail institucional: almirnatalino@hotmail.com

E-mail pessoal: almirnatalino@gmail.com

Telefone(s)(13)3561-3599

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09  
CONTRATADA: ALMIR NATALINO-ME  
CNPJ Nº: 64.571.656/0001-47  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/20  
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS  
SECRETARIAS

VALOR (R\$): 34.380,05 (Trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais e cinco centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, 05 de junho de 2020

RESPONSÁVEL:

NOME: PEDRO LUIS DE FREITAS GOUVÊA JUNIOR  
CARGO: Prefeito Municipal  
E-mail particular: [pedrogouvea777@gmail.com](mailto:pedrogouvea777@gmail.com)  
E-mail institucional: [prefeito@saovicente.sp.gov.br](mailto:prefeito@saovicente.sp.gov.br)

---

PEDRO GOUVÊA  
PREFEITO MUNICIPAL